PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
Data: 14/12/16 a 24/12/16
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.388/2016

SANCIONADO
14/12/16

Autoriza a Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO a Conceder 01(um) dia de Folga Remunerada aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, na data de seus respectivos Aniversários e da outras Providencias.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. ***Gislaine Clemente***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO a conceder 01(um) dia de folga remunerada a todos Servidores do Poder Legislativo Municipal, na data de seus aniversários.

Paragrafo Único. Quando o aniversario do servidor coincidir com final de semana, feriados e ponto facultativos, o mesmo terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art.2º O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as providencias necessários para o cumprimento desta Lei.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de Dezembro de 2016.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal